



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.503

PROJETO DE LEI Nº 11.976, do Vereador **RAFAEL ANTONUCCI**, que altera a Lei 8.403/2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, para estender o benefício a idosos e mulheres a partir das 22h00.

PARECER Nº 1396

É inegável que sob o aspecto formal, tradicionalmente a Casa, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, considerando ilegal e inconstitucional propostas da temática abordada pela presente propositura.

Entretanto há algumas determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre autor se nos afigura sensata e equilibrada, mesmo que implicitamente possa alcançar âmbito de atuação do Executivo ou de órgão público. Neste aspecto ousamos não concordar com estudo jurídico apresentado por entendermos que a iniciativa encontra amparo no art. 13, I, da Carta de Jundiaí e merece ser debatida nesta Casa de Leis. Assim subscrevemos os argumentos formulados às fls.04, acolhend-os na totalidade.

Com estas ponderações, julgamos justificada a tramitação do presente projeto de lei, e assim, face ao exposto, votamos favorável à ideia nele defendida.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11.02.2016.

APROVADO
M 102/16


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA